



PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº. 012, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

“Altera a Lei Municipal 833/2013, que dispõem sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica, para definir quantitativos de vagas por cargos”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA, ESTADO DO TOCANTINS, faço saber que a Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº 833, de 31 de outubro de 2013, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 5º-A:

Art. 5º-A. A partir da vigência desta lei, a administração do Ensino Municipal passa a dispor dos cargos efetivos e seus respectivo quantitativos de vaga dos Profissionais da Educação Básica, conforme abaixo:

CARGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	VAGAS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FUNDAMENTAL	20
VIGIA	FUNDAMENTAL	20
MERENDEIRA	FUNDAMENTAL	18
MOTORISTA A/D	FUNDAMENTAL	04
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	MÉDIO	03
AUXILIAR DE SECRETARIA	MÉDIO	16
AGENTE ADMINISTRATIVO	MÉDIO	10
NUTRICIONISTA	GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO	02
PSICÓLOGO	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA	02
ASSISTENTE SOCIAL	GRADUAÇÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	02
ORIENTADOR EDUCACIONAL	LICENCIADO EM PEDAGOGIA, HABILITADO EM ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	06
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PROFESSOR- PEI)	LICENCIATURA EM NORMAL SUPERIOR/PEDAGOGIA	40
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – I (PROFESSOR PEB-I)	LICENCIATURA EM NORMAL SUPERIOR/PEDAGOGIA	70
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – II (PROFESSOR PEB –II)	LICENCIATURA EM AREA ESPECIFICA	25
	TOTAL DE VAGAS	238



§1º - A carga horária e o vencimento dos cargos de Orientador Educacional, Nutricionista, Assistente Social e Psicólogo, será conforme abaixo:

I - O Cargo de Orientador Educacional seguirá com a mesma carreira dos professores de 40h semanais, respeitando a mesma evolução funcional.

II - O cargo de Nutricionista terá carga horária de 20h semanais com vencimento inicial de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

III – Os cargos de Assistente Social e Psicólogo terão carga horária de 30h semanais com vencimento inicial de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

§2º - São as atribuições dos cargos de Orientador Educacional, Nutricionista, Assistente Social e Psicólogo:

I – Orientador Educacional:

- a) Planejar e coordenar a implantação e funcionamento do Serviço de Orientação Educacional em nível de: Escola e Comunidade.
- b) Planejar e coordenar a implantação e funcionamento do Serviço de Orientação Educacional dos órgãos do Serviço Público Federal, Municipal e Autárquico; das Sociedades de Economia Mista Empresas Estatais, Paraestatais e Privadas.
- c) Coordenar a orientação vocacional do educando, incorporando-o ao processo educativo global.
- d) Coordenar o processo de sondagem de interesses, aptidões e habilidades do educando.
- e) Coordenar o processo de informação educacional e profissional com vista à orientação vocacional.
- f) Sistematizar o processo de intercâmbio das informações necessárias ao conhecimento global do educando.
- g) Sistematizar o processo de acompanhamento dos alunos, encaminhando a outros especialistas aqueles que exigirem assistência especial.
- h) Coordenar o acompanhamento pós-escolar.
- i) Ministras disciplinas de Teoria e Prática da Orientação Educacional, satisfeitas as exigências da legislação específica do ensino.
- j) Emitir pareceres sobre matéria concernente à Orientação Educacional.

II – Nutricionista:

- a) Realizar diagnóstico e acompanhamento do estado nutricional.
- b) Identificar necessidades nutricionais específicas.
- c) Planejar cardápios escolares.
- d) Educação alimentar e nutricional.
- e) Elaborar fichas técnicas.
- f) Planejar, orientar e supervisionar atividades relacionadas à oferta da alimentação.
- h) Realizar Teste de aceitabilidade.



- i) Participar dos processos de licitação de compras.
- j) Orientar e supervisionar as atividades de higienização dos ambientes, armazenamento e afins.
- k) Elaborar e implantar o manual de boas práticas e POPs.
- l) Assessorar o Conselho de Alimentação Escolar.
- m) Seguir as normas relacionadas Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e a Resolução nº 465/2010 do Conselho Federal de Nutricionistas (CFN).

III – Assistente Social:

- a) Ir além da dimensão estratégica voltada para a garantia do acesso e permanência na educação e, também, atuar para garantir a gestão democrática e a qualidade da educação;
- b) Realizar abordagens individuais, mas também coletivas: em ações com familiares, docentes, gestores(as), movimentos sociais, entre outros;
- c) Atuar na implementação e execução da Política de Educação, operando em programas, projetos e ações afirmativas;
- d) Defender as condições de acesso à educação como condição necessária à sua consolidação como política pública e direito social;
- e) Procurar outros significados para a educação, buscando uma direção contra-hegemônica;
- f) Atuar profissionalmente considerando a dimensão ética, política, teórica junto à técnica.
- g) Compreender as desigualdades que atravessam a política educacional e reconhecer sujeitos coletivos e de processos de luta no campo para criar articulações;
- h) O trabalho na educação deve seguir as diretrizes do Código de Ética Profissional que rege a área e as orientações das Diretrizes Curriculares da ABEPSS.

IV – Psicólogo:

- a) Entender a instituição de ensino.
- b) Acompanhar alunos e pais.
- c) Orientação dos alunos nas questões profissionais futuras e vocacional.
- d) Formação e apoio aos professores.
- e) Participação na construção do projeto pedagógico.
- f) intervenção em relação às necessidades educacionais dos alunos.
- g) funções preventivas.
- h) intervenção na melhoria das ações educacionais.
- i) formação e aconselhamento familiar.
- j) intervenção socioeducativa para a construção de um ambiente educacional positivo e integrador.
- k) Estimula as habilidades socioemocionais dos alunos.



§3º - Cabe o Poder Executivo, ouvido a categoria, regulamentar a carreira funcional dos cargos de Nutricionista, Assistente Social e Psicólogo da Educação Básica do município.

Art. 2º. Esta lei entre em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Formoso do Araguaia - TO, aos 29 dias do mês de agosto de 2023.

HENO RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL